



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

*Altera a Lei Complementar nº 367, de 20 de março de 2024 que autoriza o Município de Caçapava a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 35.827 e dá outras providências.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR Nº**

**Art. 1º.** Ficam alterados os Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 367, de 20 de março de 2024, que autoriza o Município a doar ao *SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo*, o imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 35.827, com área de 25.950,73m<sup>2</sup>, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A presente doação se destina a expansão da unidade do SESI-SP, cuja obrigação é a ampliação de salas de aula, construção de um centro poliesportivo, constituído de campo society, banheiros, quiosques, quadra, piscina e auditório, que deverão ser disponibilizados de forma gratuita a toda municipalidade por meio de seus programas culturais e esportivos.” (NR)

“Art. 3º. ....

I - Prazo para elaboração de projetos legais: o SESI-SP terá o prazo de 12 meses, contados a partir da lavratura da escritura, para protocolo do processos nos órgãos técnicos municipais e estaduais pertinentes. Este prazo poderá ser prorrogável por motivos justificados, aceitos pela DONATÁRIA;

II - Prazo para início das obras: o SESI-SP terá o prazo de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do projeto pelos órgãos

**RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600**



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.leg.br/portal/autenticidade> com o identificador 330035003500360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

técnicos municipais. Este prazo poderá ser prorrogável por motivos justificados, aceitos pela DONATÁRIA.

III - Prazo para conclusão da obra: o SESI-SP terá o prazo de 30 meses, considerados para a construção da estrutura mínima exigida na escritura (campo society, quadra poliesportiva descoberta, quiosques e banheiros). Este prazo poderá ser ampliado por motivo de inclusão de novas instalações no projeto aprovado, mediante apresentação de justificativa, e aceite pela DONATÁRIA.

IV - fica estipulado o prazo de carência de 2 (dois) anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período;

V - cláusula de retrocessão, se houver descumprimento dos encargos estabelecidos, ou desvio de finalidade do imóvel, observado o disposto no Art. 2º;

VI - cláusula de contrapartida, a estrutura objeto do previsto no artigo 2º do presente será disponibilizado de forma gratuita a toda municipalidade, por meio de seus programas culturais e esportivos.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de junho de 2024.**

PETALA GONCALVES

LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por PETALA

GONCALVES LACERDA:14953385845

Dados: 2024.06.19 15:35:47 -03'00'

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600**



Autenticar documento em <https://caçapava.sp.gov.br/portal/autenticidade>  
com o identificador 330035003500360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.